



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 028/21

Charqueadas, 29 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Adriano Alves
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 028/21.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 028/21, que "Autoriza o Município de Charqueadas a doar veículo à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização legislativa para que o Município de Charqueadas possa doar 01 (um) veículos à Associação Corpo de Bombeiros voluntários de Charqueadas.

A doação, ora proposta será destinada para atendimento às necessidades da sociedade, voltadas à execução de atividades de Defesa Civil e serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos de vidas e patrimônio em situação de incêndios, acidentes ou calamidade pública, em benefício da comunidade.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028/21

"Autoriza o Município de Charqueadas a doar veículo à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 81, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, por seu Poder Executivo, autorizado a doar à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas, entidade inscrita no CNPJ sob nº 08.853.960/0001-06, com sede neste município, para utilização de atendimentos ligados a serviços de socorro e transporte, de interesse social da população do município, uma Camioneta Cabine dupla, marca GM/CHEVROLET, modelo C-20 CUSTOM S, chassi nº 9BG258NHNMC006243, ano/modelo 1991/1992, RENAVAM 564193950, cor BRANCA, placa ISS-3J66.

Art. 2º O veículo a ser doado destina-se ao uso exclusivo da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas, sediada neste Município, o qual será destinado para atendimento às necessidades da sociedade, voltadas à execução de atividades de Defesa Civil e serviços de prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos de vidas e patrimônio em situação de incêndios, acidentes ou calamidade pública, em benefício da comunidade, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, no prazo de 02 (dois) anos, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público.



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Parágrafo Único. Em caso de reversão do bem móvel descrito na presente lei ao patrimônio público municipal, esse será revertido, sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 4º Serão de inteira responsabilidade da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas todos os procedimentos e despesas pertinentes, tanto à manutenção, conservação, reforma do veículo, bem como à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Parágrafo Único. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Charqueadas, 29 de junho de 2021.

Ricardo Machado Vargas
Prefeito Municipal